



Câmara dos Deputados

Comissão de Defesa do Consumidor

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2012 **(do Sr. Carlos Sampaio e outro)**

Requer sejam solicitadas da empresa aérea Avianca informações referentes a notícias de eventual desembarque de passageiros, minutos antes da decolagem, do voo 6225, com saída do aeroporto de Salvador, Estado da Bahia, e a Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com escala em Brasília, Distrito Federal, para acomodação do Senhor Jaques Wagner, Governador da Bahia, e comitiva.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 58, § 2º da Constituição Federal e no art. 24, VII, do Regimento Interno requero que, ouvida esta Comissão, sejam solicitadas dos representantes da empresa aérea Avianca as seguintes informações em relação ao voo 6225, com destino a Belo Horizonte, com escala em Salvador, no dia 14 de março de 2012:

1. Quantos passageiros encontravam-se embarcados na aeronave no momento da decolagem e qual o limite máximo de passageiros na aeronave que realizou o voo?
2. Havia algum assento vazio no momento da decolagem?
3. Houve excesso de peso da aeronave que tenha determinado a retirada de passageiros momentos antes da decolagem? Em sendo positiva a resposta anterior, pergunta-se: Qual a razão desse excesso de peso.
4. Caso a resposta à pergunta anterior seja positiva, pergunta-se: Qual a razão de se optar pela retirada de passageiros ao invés de se operar a retirada de encomendas despachadas?
5. Procede informações veiculadas em sites de notícia no sentido de que houve a retirada de passageiros desse voo para acomodar



Câmara dos Deputados

Comissão de Defesa do Consumidor

o Senhor Governador de Estado da Bahia, Jaques Wagner, e comitiva?

6. Por fim, requer-se sejam apresentadas cópias de todos os bilhetes emitidos para esse voo, consignando-se o dia e horário da respectiva emissão e do check-in.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações veiculadas em sites de notícia no dia 14 de março de 2012, no voo 6225 da empresa aérea Avianca consumidores foram constrangidos a desembarcar da aeronave, momentos antes da decolagem, sob a alegação de excesso de peso.

Esta prática, evidentemente, é abusiva e fere direitos do consumidor garantidos pela legislação nacional, razão pela qual compete a esta Comissão apurar abusos praticados nas relações de consumo.

Para agravar, segundo essas informações, referida ação foi realizada com o intuito de acomodar o Governador da Bahia e sua comitiva. Em sendo verdade, o abuso praticado é de gravidade maior, cabendo à Comissão de Defesa do Consumidor tomar as providências necessárias para punir a empresa aérea pela ação ofensiva praticada.

Por estas razões, espero receber de meus pares o apoio necessário para aprovar este requerimento e obter as informações necessárias para fiscalizarmos o ocorrido.

Carlos Sampaio
Deputado Federal

Paulo Abi-Ackel
Deputado Federal